SENTENÇA

Processo Físico nº: 0012523-78.2012.8.26.0566 - ORDEM: 1246/2012 Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Requerente: Companhia de Bebidas Ipiranga

Requerido: Ronie Henri Beltrami

Juiz de Direito: Dr. Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a manifestação retro, e fundamentado no art. 794, I, do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**.

Defiro ao executado o desentranhamento dos documentos que instruiram a inicial mediante as formalidades de praxe.

Providencie **o executado** o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

P.R.I.

São Carlos, 15 de maio de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA